



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.298/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

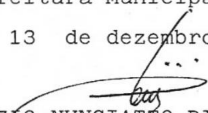
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cz\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

16.88.5321.13 - Obras e Instalações.....Cz\$ 250.000.000,00
10.58.5732.30 - Outros Serv. e Encargos...Cz\$ 700.000.000,00


Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o previsto no artigo 43 § 1º, item II, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 13 de dezembro de 1.988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete